



MANUAL DAS CONVENÇÕES

DISPONÍVEL ONLINE

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

*Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br*



APRESENTAÇÃO

O Direito Eleitoral não concerne, exclusivamente, à vida política, interessando também ao direito privado, assim como ingressa na vontade social e em todo gênero de organizações, entre elas as pessoas jurídicas. A sua relevante missão conferida consiste em garantir o acesso ao poder sem traumas, sem fraudes, preservando-se a vontade livre dos cidadãos na indicação de seus representantes. Exercita ele papel essencial na democracia, onde regula a alternância dos governantes no poder, disciplinando o exercício da soberania popular. De sua parte, o Direito Constitucional desenvolve-se em consonância com as contingências lhe atribuem, no que revela compatível versatilidade, porquanto a responsabilidade pelos fins faz associar a afetação dos meios apropriados.

Incumbe ao Direito Eleitoral cuidar do disciplinamento das medidas tendentes à distribuição do corpo eleitoral. Pode o eleitorado se apresentar em feitiço unitário, aparecendo agrupado em uma única circunscrição eleitoral ou disseminado em diversas circunscrições, que ainda se podem repartir, no tocante ao exercício de sufrágio, em distritos eleitorais.

Para que este ramo jurídico possa desempenhar bem seu importante papel, seu aplicador precisa manter viva a conscientização da necessidade da prevalência do interesse superior da nação de sempre dispor de regras claras, que certifiquem confiança no processo eletivo, visando à realização de eleições eficazes, preservando a igualdade entre os postulantes ao mandato em disputa. Cumpre, por fim, almejar que o interesse coletivo precisa pairar sempre acima do interesse particular e específico de qualquer candidato.

No entanto, de acordo com o Código Civil, o partido político figura entre as pessoas jurídicas de direito privado, devendo obediências às regras eleitorais, no âmbito externo; e, quanto à vida interna, ao seu Estatuto. Este, uma vez registrado no Tribunal Superior Eleitoral, rege as decisões endógenas no Partido.

Assim, este manual, redigido de maneira simples e acessível, visa a facilitar as atividades de tantos e tão nobres companheiras e companheiros espalhados por todo o território catarinense.

Enfim, ao realizarmos as Convenções visando à renovação dos órgãos municipais, executamos o magistério de nosso inolvidável guia – Ulysses Guimarães:

“A civilização é a longa e fascinante história da libertação do homem. A liberdade é o roteiro da civilização. Toda invenção é triunfo da libertação humana. Com a roda o homem começou a libertar-se do espaço e do tempo; com a agricultura, do nomadismo e da fome; com a medicina, da doença;



com a casa, a roupa e o fogo, das intempéries, do frio e das feras: com a escola, da ignorância; com a sociedade, da solidão; com a imprensa, o rádio e a televisão; da informação; com a democracia, dos tiranos”.

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

*Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br*



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Companheiros

Nos próximos dias 21 e 22 de outubro, o PMDB de Santa Catarina realiza as convenções que escolherão os novos diretórios e as comissões executivas municipais, além dos conselhos de ética e fiscal e delegados à convenção estadual. Serão mais de 20 mil nomes, lideranças do PMDB, mobilizados nos 295 municípios. Um momento importante de fortalecimento da sigla na construção de um projeto para as eleições de 2018. Afinal, os delegados terão a missão de homologar os candidatos para o pleito que se avizinha; e as executivas e diretórios comandarão democraticamente a sigla no próximo biênio.

Mais que uma troca ou manutenção de nomes à frente da legenda, as convenções são fundamentais para reoxigenar a base, o patrimônio mais importante do PMDB de Santa Catarina, que é considerado o maior e mais organizado do País.

Nosso desejo é que o partido, em cada um dos 295 municípios catarinenses, esteja animado e organizado localmente, pronto para 2018. A participação efetiva dos filiados nesse momento de formação da sigla é o fio condutor da bandeira democrática que norteia nossa caminhada.

Além da mobilização interna, precisamos, também, estar conectados aos anseios da população. É por isso que temos percorrido todas as regionais estabelecidas pelo processo de descentralização do governador Luiz Henrique da Silveira. Em cada roteiro estamos ouvindo segmentos importantes na busca por um diagnóstico do Estado, identificando demandas e oportunidades regionais.

Estamos no caminho certo. Fortalecendo internamente o PMDB e também fazendo debates importantes, além dos muros da sigla, ouvindo a população.

Assim como em outros momentos da história, o PMDB nunca se recolheu. A crise atual não abala os peemedebistas catarinenses. Estamos na rua, levantando a bandeira do 15 e reconectando a sigla ao sentimento popular.

Sua participação é fundamental para construir conosco o futuro que queremos para Santa Catarina.

Conto contigo!

Dep. Mauro Mariani
Presidente estadual do PMDB/SC

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB
Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



INTRODUÇÃO

As Convenções Municipais do PMDB deverão ser realizadas nos dias 21 ou 22 de outubro de 2017. Será o momento do Partido renovar-se e revitalizar-se, escolhendo os novos Diretórios e Comissões Executivas, além das Comissões de Ética e Disciplina e Delegados.

Os Diretórios municipais são integrados, respectivamente, por 21 membros titulares e 07 suplentes, 31 titulares e 10 suplentes e 45 titulares e 15 suplentes, sendo que neste número 21, 31 e 45, **está incluído o líder da bancada** que é membro nato. Portanto, da chapa devem constar como membros titulares, 20, 30 ou 44 nomes e, no último, isto é, 21º, 31º ou 45º deve constar **Líder da Bancada na Câmara dos Vereadores**. Ainda deve ser eleito um delegado e um suplente, no mínimo e mais um com seu suplente para cada 2.500 votos do Partido à Câmara de Vereadores, conforme planilha no final deste Manual.

Desta forma, se o Partido fez 2.000 votos para vereador deverá eleger 01 delegado e 01 suplente. Porém, se teve 2.500 votos para vereador deverá eleger 02 delegados e 02 suplentes.

Estes números são provenientes do tamanho do Município, habitantes, eleitores e principalmente a pujança do Partido. Assim, pode-se ter pequenos Municípios onde o Partido é forte, compondo o Diretório com 31 ou até 45 membros. Isto depende da vontade dos companheiros, em cada cidade. Entretanto, um Diretório composto por 45 titulares e 15 suplentes é, inequivocamente sinônimo eloquente do vigor partidário no Município. Logo, é de suma importância a realização das Convenções Municipais – **21 ou 22/10/2017**.



ÍNDICE

MANUAL DAS CONVENÇÕES	1
APRESENTAÇÃO	2
MENSAGEM DO PRESIDENTE	4
INTRODUÇÃO	5
CALENDÁRIO	8
MEMBROS DAS CONVENÇÕES MUNICIPAIS (Art.87)	9
MEMBROS DA CONVENÇÃO MUNICIPAL ONDE HÁ ZONAS (Art.87, § 1º)	10
INSTALAÇÃO DA CONVENÇÃO (Art.28).....	10
NÚMERO MÍNIMO DE FILIADOS POR MUNICÍPIO (Art. 127)	10
AS CONVENÇÕES MUNICIPAIS ELEGERÃO (Art. 88, I)	11
PRAZO DE FILIAÇÃO (Art. 8º, § 1º)	11
MEMBROS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL (Art. 91).....	12
MEMBROS COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA MUNICIPAL (Art. 44, § 1º).....	12
INCOMPATIBILIDADE COM A COMISSÃO DE ÉTICA (Art. 44, § 2º)	12
DELEGADOS (Art. 78, § 2º).....	13
SUPLENTE DE DELEGADOS (Art. 89)	13
PRAZO DE REGISTRO DE CHAPA COMPLETA (Art. 89).....	13
PEDIDO DE REGISTRO (Art. 89 e § 3º)	14
MANDATO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS (Art. 15, § 2º).....	14
EDITAL (Art. 26)	15
VOTO (Art. 25 e § 1º)	15
CANDIDATURAS (Art. 16)	15
ELEIÇÃO DA CHAPA DIRETÓRIO NA TOTALIDADE (Art. 23 e § 1º).....	16
PROPORCIONALIDADE (Art. 23, § 2º).....	16
DIRETÓRIOS MUNICIPAIS	16
DIRETÓRIO MUNICIPAL (Art. 30)	16
PRESIDÊNCIA DA REUNIÃO DO DIRETÓRIO (Art. 30, § 2º).....	16
OS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS ELEGERÃO (Art. 30, § 1º).....	17
COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL (Art. 95)	17
INELEGIBILIDADE PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL (Art. 19).....	17
CONSELHO FISCAL MUNICIPAL (Art. 52).....	18
ELEIÇÃO PELO DIRETÓRIO (Art. 16)	18
FINAL (Art. 125).....	18
REQUISITOS DO REGISTRO (Art. 125)	18

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	19
I - COMISSÕES PROVISÓRIAS.....	19
II - CÁLCULO DO RESULTADO DA CONVENÇÃO	20
MODELOS	23
MODELO Nº 01 (EDITAL)	23
MODELO Nº 02 (ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL OU ZONAL: 01 CHAPA)	24
MODELO Nº03 (ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL OU ZONAL: MAIS DE 01 CHAPA)	26
MODELO Nº 04 (REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CHAPA PARA O DIRETÓRIO MUNICIPAL OU ZONAL)	27
MODELO Nº05 (CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAR DA CHAPA PARA O DIRETÓRIO MUNICIPAL OU ZONAL).....	28
MODELO Nº 06 (ATA DA REUNIÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL OU ZONAL).....	29
MODELO Nº07 (MODELO DE PLANILHA PARA REGISTRO DOS DIRETORIANOS) ...	31
RELAÇÃO DO NÚMERO VAGAS DE DIRETORIANOS E DOS DELEGADOS DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS	32

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



CALENDÁRIO

21 ou 22 de outubro de 2017 - Convenções Municipais

21 ou 22 de outubro de 2016 – 01 ano antes

Prazo limite de filiação para participar da chapa como Delegado à Convenção Estadual.

21 ou 22 de abril de 2017 – 06 meses antes

Prazo limite de filiação para votar e ser votado, como Diretoriano, na Convenção.

Até sessenta dias antes da Convenção – 21 ou 22 de Agosto.

Data limite para o Diretório Estadual fixar o número de membros dos Diretórios Municipais, bem como informar o número de Delegados que cada Município deverá eleger para a Convenção Estadual, com base no desempenho na última eleição à Câmara Municipal.

O número de Diretorianos Municipais e Suplentes, fixados pelo órgão estadual, consta no final do Manual, bem como o número de Delegados à Convenção Estadual e os respectivos Suplentes.

Oito dias antes da Convenção - 13 ou 14 de Outubro

Data limite para inscrição de chapas que irão concorrer às Convenções Municipais e para a publicação do Edital de Convocação.

IMPORTANTE E IMPRESCINDÍVEL – TODOS OS MEMBROS QUE INTEGRAM A CHAPA PARA REGISTRO NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, DEVEM TER ENDEREÇO, TÍTULO DE ELEITOR E CPF. É INDISPENSÁVEL. ALIÁS,

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



ACERCA DO ASSUNTO O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL EDITOU A RESOLUÇÃO N. 23.093/2009, NO DIA 04 DE AGOSTO, ONDE EM SEU ARTIGO 8º DISPÕE:

“Art. 8º. O órgão de direção partidária comunicará à Justiça Eleitoral, imediatamente, por meio do Módulo Externo (SGIPex), os dados referentes à constituição de seu órgão de direção, seu início e fim de vigência, os nomes, números de inscrição no CPF e do título de eleitor dos respectivos integrantes, bem como as alterações promovidas.

§ 1º Deverão ser informados, além dos dados exigidos no caput, os números de telefone, fac-símile e endereço residencial atualizado dos membros da comissão provisória, comissão executiva ou órgão equivalente.

§ 2º Após a conclusão da inserção dos dados no Módulo Externo (SGIPex), o sistema emitirá formulário, que, em via impressa subscrita pelo representante legal do partido, será submetido ao presidente do Tribunal, que determinará à Secretaria que proceda à anotação.”

48 (quarenta e oito) horas antes da Convenção – 19 ou 20 outubro.

Prazo final para os Subscritores dos pedidos de registro de chapas promoverem alterações nos nomes destas.

MEMBROS DAS CONVENÇÕES MUNICIPAIS (Art.87)

Todos os eleitores filiados ao Partido no Município.

Nas Capitais e nos Municípios onde existirem órgãos Zonais, a Convenção Municipal será constituída pelos membros do

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



Diretório Estadual com domicílio eleitoral no Município, membros do Diretório Municipal (ou Comissão Provisória), Parlamentares do Partido com domicílio eleitoral no Município e Delegados eleitos pelas Convenções Zonais às Convenções Estaduais, ficando o universo de membros desta Convenção Municipal mais restrito, uma vez que os demais filiados participarão apenas das Convenções Zonais do respectivo Município.

MEMBROS DA CONVENÇÃO MUNICIPAL ONDE HÁ ZONAS (Art.87, § 1º) – (No Estado de Santa Catarina não há Diretórios Zonais)

Município	Membros do Diretório Estadual com domicílio no Município
Município	Membros do Diretório Municipal Parlamentares do Partido filiados em todas as Zonas do Município
	Delegados Estaduais eleitos pelas Zonais

INSTALAÇÃO DA CONVENÇÃO (Art.28)

As Convenções Municipais serão instaladas com a presença de 20% (vinte por cento) do número mínimo de filiados.

Só poderão realizar as Convenções os Municípios que possuírem o número mínimo de filiados previsto no Estatuto.

NÚMERO MÍNIMO DE FILIADOS POR MUNICÍPIO (Art. 127)

2% (dois por cento) do eleitorado do Município ou Zona Eleitoral de até 1.000 (mil) eleitores, equivalente a 20 (vinte) filiados;

Os 20 (vinte) do inciso anterior mais 05 (cinco) para cada 1.000 (mil) eleitores subsequentes, calculado até 50.000 (cinquenta mil) eleitores;



Os 265 (duzentos e sessenta e cinco) do inciso anterior e mais 02 (dois) para cada 1.000 (mil) eleitores subsequentes, calculado até 200.000 (duzentos mil) eleitores;

Os 565 (quinhentos e sessenta e cinco) do inciso anterior e mais 01 (hum) para cada 1.000 (mil) eleitores subsequentes, calculado até 500.000 (quinhentos mil) eleitores;

Os 865 (oitocentos e sessenta e cinco) do inciso anterior e mais 1 (hum) para cada 2.000 (dois mil) eleitores subsequentes, onde houver mais de 500.000 (quinhentos mil) eleitores.

AS CONVENÇÕES MUNICIPAIS ELEGERÃO

(Art. 88, I)

A Convenção Municipal escolhe os órgãos partidários em seu respectivo nível, ou seja, do Diretório, a Comissão de Ética e Disciplina e os Delegados.

O Diretório Municipal - Titulares e Suplentes

A Comissão de Ética e Disciplina Municipal.- Titulares e Suplentes

Os Delegados à Convenção Estadual.- Titulares e Suplentes.

PRAZO DE FILIAÇÃO (Art. 8º, § 1º)

Votar - 06 meses

Ser votado - 06 meses

Delegado - 01 ano

Os Filiados ao Partido só poderão votar nas Convenções se tiverem no mínimo 06 (seis) meses de filiação, ou seja, **21 ou 22** de abril para as Convenções Municipais.

Assim, os Filiados só poderão ser eleitos para órgãos partidários se contarem no mínimo com 06 (seis) meses de filiação.

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



Os Filiados só poderão ser escolhidos Delegados se contarem no mínimo com 01 (hum) ano de filiação.

MEMBROS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL (Art. 91)

Até 44 titulares + Líder de Bancada na Câmara de Vereadores e 15 Suplentes = 45 membros

O Líder na Câmara Municipal e os Ex-presidentes do Partido no Município são membros natos e devem constar nominalmente da chapa, aliás, por praticidade a chapa deveria iniciar com os Ex-presidentes que ainda estão no Partido.

A Comissão de Ética e Disciplina, eleita pela Convenção Municipal será composta de 05 (cinco) membros Titulares e 05 (cinco) suplentes.

MEMBROS COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA MUNICIPAL (Art. 44, § 1º)

05 Titulares;
05 Suplentes.

INCOMPATIBILIDADE COM A COMISSÃO DE ÉTICA (Art. 44, § 2º)

Membro do Diretório Municipal
Prefeito, Vice-prefeito ou Vereador
Membro de órgão de Apoio ou
Pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Partido

O membro da Comissão de Ética e Disciplina não poderá ser simultaneamente, dentro do mesmo nível partidário, membro do Diretório, titular de cargo eletivo e membro de órgão de apoio, de cooperação e ação partidária, de movimento social, de sub órgão setorial ou qualquer pessoa que mantenha contrato de prestação de serviço com o Partido com ou sem vínculo empregatício.

Assim, quem se enquadra nas hipóteses do quadro acima não poderá integrar a comissão de ética.

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



DELEGADOS (Art. 78, § 2º)

No mínimo 01;
Mais um para cada 2500 votos à Câmara Municipal;
No máximo 30 por Município.

Os Delegados e Suplentes à Convenção Estadual serão eleitos pela Convenção Municipal, garantido a cada Município o mínimo de 01 (hum) Delegado. E mais 01 (hum) por cada 2500 (dois mil e quinhentos) votos de legenda partidária obtidos na última eleição à Câmara Municipal do respectivo Município, sendo que não poderá exceder a 30 (trinta) Delegados.

Os Delegados terão o mesmo número de Suplentes.

SUPLENTES DE DELEGADOS (Art. 89)

Número de Suplentes igual ao número de Delegados.

PRAZO DE REGISTRO DE CHAPA COMPLETA (Art. 89)

Diretório Municipal - até 08 (oito) dias antes; (dia 13 ou 14);

Comissão de Ética e Disciplina Municipal - até 8 (oito) dias antes; (dia 13 ou 14);

Delegados a Convenção Estadual - até 08 (oito) dias antes; (dia 13 ou 14).

Os pedidos de registro de Chapas dos Candidatos aos Diretórios Municipais, às Comissões de Ética e Disciplina e de Delegados às Convenções Estaduais deverão ser requeridos com até **08 (oito) dias** de antecedência das Convenções Municipais, para nelas poderem concorrer.

Os pedidos de registro de Chapas deverão ser feitos nas respectivas Comissões Executivas Municipais.

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



Os pedidos de registro de chapas deverão ser subscritos pelos filiados em número igual ou superior ao número de membros do Diretório Municipal, e deverão estar instruídos com as respectivas declarações individuais ou coletivas de consentimento dos candidatos, podendo os subscritores apresentarem alterações na chapa até 48 horas antes das Convenções.

PEDIDO DE REGISTRO (Art. 89 e § 3º)

Subscrição pelo mesmo número de membros do Diretório Municipal;

Declaração de Consentimento dos Candidatos.

O mandato dos órgãos partidários Municipais é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

MANDATO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS (Art. 15, § 2º)

Diretório Municipal - 02 anos com reeleição;

Comissão de Ética e Disciplina Municipal - 02 anos com reeleição;

Delegados Municipais - 02 anos com reeleição;

Comissão Executiva Municipal - 02 anos com reeleição;

Conselho Fiscal Municipal - 02 anos com reeleição.

O Presidente da Convenção Municipal será o Presidente da Comissão Executiva Municipal.

A Convenção Municipal será convocada pela Comissão Executiva Municipal, por EDITAL, com até 08 (oito) dias de antecedência. Portanto, dia **13 ou 14 de outubro de 2017**.



EDITAL (Art. 26)

Antecedência de 08 (oito) dias;
Publicação na Imprensa Oficial, se existente;
Fixação na Sede do Partido;
Designação do lugar, dia e hora da Convenção;
Matéria incluída na pauta;

Notificação pessoal do Convencional.

VOTO (Art. 25 e § 1º)

Direto;
Secreto;
Cumulativo;
Proibido por procuração.

A escolha dos Candidatos será tomada por voto direto e secreto, proibido o voto por procuração e permitido o voto cumulativo.

O voto cumulativo é aquele dado pelo Convencional credenciado por mais de um título. Por exemplo: membro do Diretório, Vereador e membro do Diretório Estadual, etc.

Os Diretórios e as Comissões de Ética e Disciplina Municipais serão eleitos em chapas completas e nenhum candidato poderá participar de mais de uma delas.

CANDIDATURAS (Art. 16)

Chapas completas;
Impedimento em concorrer em mais de uma.

Os Diretórios serão eleitos pelo princípio da proporcionalidade. Se houver uma só chapa, esta será considerada eleita, com 20% dos votos dos convencionais. Se houver mais de uma chapa, esta será eleita em sua totalidade, se alcançar 80% dos votos na Convenção.



ELEIÇÃO DA CHAPA DIRETÓRIO NA TOTALIDADE (Art. 23 e § 1º)

20% - uma só chapa;
80% - mais de uma chapa.

Se nenhuma chapa alcançar o percentual para se eleger na totalidade não se constituirá o Diretório ou o resultado será calculado pelo critério da proporcionalidade.

PROPORCIONALIDADE (Art. 23, § 2º)

Chapas com mais de 20% dos votos;
Chapas com menos de 80% dos votos.

DIRETÓRIOS MUNICIPAIS

Terminada a Convenção deverá ser convocado o Diretório e lavrada Ata circunstanciada que posteriormente servirá para instruir o pedido de registro do Diretório e da Comissão de Ética no próprio Partido.

Eleitos pelas Convenções os Diretórios Municipais serão considerados automaticamente empossados logo após o final da Convenção. Aconselha-se que os Diretórios sejam convocados para reunirem-se imediatamente após o final dos trabalhos da Convenção. O Diretório será convocado por Edital, que neste caso, poderá ser o mesmo que convocou a Convenção.

DIRETÓRIO MUNICIPAL (Art. 30)

Automaticamente empossado;

O novo Diretório será presidido pelo membro mais idoso na reunião para a escolha dos membros da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal.

PRESIDÊNCIA DA REUNIÃO DO DIRETÓRIO (Art. 30, § 2º)

Membro mais idoso.

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



Os Diretórios Municipais eleitos pelas Convenções Municipais deverão reunir-se logo após o término das Convenções, ou nos 05 (cinco) dias subsequentes, para realizarem a escolha da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal Municipais.

OS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS ELEGERÃO

(Art. 30, § 1º)

Comissão Executiva Municipal;
Conselho Fiscal Municipal.

A Comissão Executiva Municipal, escolhida pelo Diretório Municipal, será composta por um Presidente, um Primeiro Vice-Presidente, um Segundo Vice-Presidente, um Secretário-geral, um Secretário-adjunto, um Tesoureiro, um Primeiro-vogal e um Segundo-vogal, o Líder na Câmara Municipal; um Primeiro Suplente, um Segundo Suplente, um Terceiro Suplente e um Quarto Suplente.

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL (Art. 95)

09 Titulares;
04 Suplentes.

Não poderão ser eleitos para as Comissões Executivas Municipais os titulares de cargos eletivos do poder executivo.

INELEGIBILIDADE PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL (Art. 19)

Presidente da República;
Ministros de Estado;
Governadores de Estado;
Prefeitos e Vice-Prefeitos;

O Conselho Fiscal é um órgão criado pelo novo Estatuto partidário, escolhido pelo Diretório Municipal, com a finalidade de emitir pareceres sobre a contabilidade do partido.



CONSELHO FISCAL MUNICIPAL COMPOSTO POR DEZ (10) MEMBROS (Art. 52)

05 Titulares;
05 Suplentes.

As Comissões Executivas Municipais e os Conselhos Fiscais Municipais serão escolhidos pelo sistema majoritário, considerando-se vitoriosa a chapa que obtiver a maioria relativa dos votos. As chapas poderão ser apresentadas durante a reunião do Diretório, sem impedimento de um candidato participar de mais de uma delas.

Diretório Municipal deliberará por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

ELEIÇÃO PELO DIRETÓRIO (Art. 16)

Chapas Completas;
Sistema Majoritário;
Maioria relativa de votos.

Terminada a reunião do Diretório deverá ser lavrada Ata circunstanciada que servirá para instruir o pedido de registro da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal.

FINAL (Art. 125)

Lavratura da Ata da reunião do Diretório;
Registro dos Órgãos Partidários.

O pedido de registro dos órgãos eleitos será dirigido à Comissão Executiva do Diretório Estadual correspondente, devendo ser instruído pelos documentos necessários no **prazo de 10 dias**.

REQUISITOS DO REGISTRO (Art. 125)

Ofício dirigido ao Presidente da Comissão Executiva Estadual, solicitando o registro do Diretório;

Cópia do Edital que convocou a Convenção;



Exemplar do jornal que publicou o Edital de convocação da Convenção, e, nos municípios onde não houver imprensa, certidão fornecida pelo Secretário-Geral da Executiva eleita, comprovando que o Edital foi afixado na Sede do Partido, Câmara Municipal ou Cartório Eleitoral, constando a data e o prazo em que foi afixado;

Xerox da Ata da convenção e da lista de presença dos convencionais;

Xerox da Ata e lista de presença da reunião do Diretório que elegeu a Comissão Executiva e o Conselho Fiscal;

Exemplares das chapas de votação utilizadas na Convenção e na reunião do Diretório;

Certidão fornecida pelo Secretário-Geral da Executiva indicando o número de filiados ao Partido no Município ou Zona Eleitoral;

CNPJ próprio;

Conta Corrente, Agência e Banco;

Arquivo em Word (ou Excel) contendo: nome, data de nascimento, título de eleitor e CPF, cargo, endereço completo, telefone, de TODOS OS ELEITOS, o qual deverá ser remetido para o endereço eletrônico: pmdb.sc@matrix.com.br. Cumpre ressaltar que os dados informados devem ser absolutamente corretos, pois, divergindo somente um número do conjunto de números que compõe o título e o CPF, o sistema do TRE não aceita o registro! (Vide modelo de Planilha ao final do Manual).

CONSIDERAÇÕES GERAIS

I - COMISSÕES PROVISÓRIAS

As COMISSÕES PROVISÓRIAS Municipais poderão, também, realizar suas Convenções em conformidade com os critérios de realização das demais Convenções Municipais e Zonais.

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



II - CÁLCULO DO RESULTADO DA CONVENÇÃO

Para que a Convenção Municipal tenha validade e o Diretório Municipal seja constituído, é necessário que votem pelo menos 20% (vinte por cento) do número mínimo de filiados.

Não interessa, portanto, o número de filiados no Município, e, sim, o número mínimo de filiados fixados no Estatuto Partidário. Este número deverá ser fornecido pela Comissão Executiva Estadual, respeitando cálculo da Pág. 10 deste manual.

Exemplo: O número mínimo de filiados para o seu Município foi fixado em 150. Deverão votar na Convenção, no mínimo, 30 filiados, ou seja, 20% (vinte por cento) de 150.

Não importa que o Partido tenha no Município um número superior de filiados.

- Hipóteses que podem ocorrer:

Primeira: Chapa Única: se houver uma só chapa registrada, será considerada eleita, em toda a sua composição, desde que alcance 20% (vinte por cento), pelo menos da votação válida apurada.

Caso contrário, não se constituirá o Diretório nem serão eleitos os Delegados. (Os votos em branco são cotados para a verificação de votação válida).

Segunda: Mais de uma chapa: tendo uma delas mais de 80% (oitenta por cento) dos votos — considerar-se-á eleita, em toda a sua composição, a chapa que alcançar mais de 80% (oitenta por cento) dos votos válidos apurados. Neste caso, não serão considerados os votos obtidos por outras chapas concorrentes.

Terceira: Mais de uma chapa: todas com menos de 80% (oitenta por cento) dos votos — Se duas ou mais chapas alcançarem, cada uma, 20% (vinte por cento) no mínimo, dos votos válidos apurados, os lugares serão divididos, proporcionalmente, entre elas e preenchidos por seus candidatos, na ordem de sua colocação no pedido de registro. Neste caso, a divisão proporcional terá em conta a soma dos votos válidos dados



às chapas que alcançarem o limite mínimo de 20% (vinte por cento), e, não o total de votos apurados na Convenção.

A proporcionalidade é apurada multiplicando-se o número de votos dados a cada chapa pelo número de lugares que compõem o Diretório, dividindo-se o resultado pela soma dos votos válidos dados a todas as chapas.

Exemplo: Tomemos, como hipótese, uma Convenção onde tenham votado 240 filiados e tenham concorrido 3 chapas, para um Diretório de 20 lugares a preencher. A votação obtida pelas 3 chapas foi a seguinte:

Chapa A: 100 votos
 Chapa B: 80 votos
 Chapa C: 60 votos
 TOTAL: 240 votos

Já se vê, desde logo, que todas as chapas alcançaram mais de 20% dos votos da Convenção (neste caso, seriam 48 votos e, portanto, todas vão participar da composição do Diretório. Faz-se, então, a seguinte operação: (Votação da chapa, multiplicada pelo número de lugares a preencher, dividido pelos votos da Convenção).

$100 \times 20 = 2000 : 240 = 08$
 $80 \times 20 = 1600 : 240 = 06$
 $60 \times 20 = 1200 : 240 = 05$
 SOMA: 19

No exemplo acima, a sobra encontrada — 01 lugar a preencher — cabe à chapa que obteve o maior número de votos. (Chapa A.)

Passando à composição do Diretório o resultado será o seguinte:

Chapa A: Os 09 primeiros inscritos no pedido de registro.
 Chapa B: Os 06 primeiros inscritos no pedido de registro.
 Chapa C: Os 05 primeiros inscritos no pedido de registro.

Nota: A 21ª. vaga pertence ao vereador Líder da Bancada na Câmara de Vereadores. Ele não é votado, pois é membro nato.

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
 Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



Vejam, agora, a hipótese de três chapas onde uma delas não alcançou a votação mínima de 20% (vinte por cento). Tomemos a mesma votação de 240 convencionais:

Chapa A: 120 votos

Chapa B: 90 votos

Chapa C: 30 votos

Para o cálculo da proporcionalidade, será considerada somente a votação das chapas A e B, ou seja, 210 votos. A votação da chapa C, que não alcançou 20% (vinte por cento) dos votos da Convenção, será inteiramente desprezada.

Aplicando a regra já demonstrada, o cálculo será feito do seguinte modo:

Chapa A: $120 \times 20 = 2400 : 210 = 11$

Chapa B: $90 \times 20 = 1800 : 210 = 08$

A sobra verificada, como no exemplo anterior, caberá à chapa mais votada, ficando o Diretório assim constituído:

Chapa A: Os 12 primeiros inscritos no pedido de registro.

Chapa B: Os 08 primeiros inscritos no pedido de registro.

Não esquecer que a 21ª vaga pertence ao Vereador Líder da Bancada.

Nota: Sempre que houver divisão proporcional, serão desprezadas as frações. Para a eleição de Delegados e Suplentes, no caso de mais de uma chapa, aplica-se a mesma regra estabelecida para os Diretórios.



MODELOS

MODELO Nº 01

EDITAL

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, neste *Município*, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia (21 ou 22) de outubro de 2017, com início às Horas e encerramento às Horas, na Rua, nº, nesta cidade, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório *Municipal*, que será constituído de Membros e de Suplentes;
- b) Eleição, por voto direto e secreto, de Delegados e respectivos Suplentes à Convenção Estadual;
- c) Eleição por voto, direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes;
- d) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório *Municipal* eleitos.

(Local e data)

Presidente da Comissão Executiva (ou Provisória).



MODELO Nº 02

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL OU ZONAL (Quando houver somente uma chapa)

(A Ata é lavrada no “Livro das Atas das Convenções”.)

Aos (.....) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete às Horas, na Rua (declarar local) nesta cidade, presente o Presidente da Comissão Executiva (ou Provisória) — ou quem o substituir — Sr. Fulano, tendo como Secretário o Sr. Fulano, foi considerada constituída, sob a Presidência do primeiro, a Mesa Diretora da Convenção *Municipal* do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, para os fins constantes do Edital de Convocação, publicado (ou fixado) na forma do Estatuto. Iniciando os trabalhos às *tantas* horas, o Senhor Presidente declarou instalada a Convenção e determinou que se passasse à votação, por voto direto e secreto, esclarecendo, antes que fora registrada, em tempo hábil, apenas uma chapa concorrente a esta Convenção *Municipal*, a qual estava na Mesa. Os convencionais assinaram o livro de presença, depois de comprovada, pelo Secretário, a sua filiação partidária, e votaram. (Dizer se durante a votação alguém usou a palavra e para que finalidade, ou então declarar que não foi apresentado nenhum protesto, reclamação ou impugnação.) Às *tantas* horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a votação, depois de verificar que todos os presentes, com direito a voto, já haviam votado. Em seguida, o Senhor Presidente convidou os Senhores Fulano e Fulano para, como escrutinadores, apurarem os votos. Verificou-se haverem votado tantos (dizer o número) filiados, encontrando-se igual número de sobrecartas na urna. Procedida a apuração, sem que fosse apresentada qualquer impugnação (ou dizer: durante a qual foram apresentadas as seguintes impugnações) constatou-se que a única chapa concorrente obteve tantos (dizer o número) votos, portanto mais do que 20% (vinte por cento) do número mínimo de filiados ao Partido neste *Município*, sendo, pois, eleita em toda a sua composição. (Dizer, se foi o caso: foram, ainda, registrados tantos votos em branco e tantos nulos). O Senhor Presidente esclareceu que o número mínimo de eleitores filiados ao Partido neste Município é de

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



tantos, e tendo votado *tantos* foi atingido plenamente o *quorum* legal. Em consequência, o Senhor Presidente proclamou eleitos e, automaticamente empossados — para o Diretório Municipal: 1. Fulano de Tal, 2. Fulano de Tal, **SUCESSIVAMENTE ATÉ O Nº 20, QUANDO O DIRETÓRIO É COMPOSTO DE 21 MEMBROS, POIS O Nº 21º DEVE CONSTAR LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA DE VEREADORES**, mesmo que não tenha Vereador. Assim, também, no caso, dos municípios onde o Diretório é integrado por 31 MEMBROS, **DEVE-SE NOMINAR ATÉ O 30º NOME, PORQUANTO O 31º É LÍDER DA BANCADA**. O mesmo procedimento ocorre com os DIRETÓRIOS COM 45 MEMBROS, **ONDE NA 45ª VAGA DEVE CONSTAR TÃO SOMENTE “LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA DE VEREADORES”**, sem colocar o nome, pois, em tese, o líder muda a cada ano. Para suplentes do Diretório Municipal: 1. Fulano de Tal e assim sucessivamente (colocar na ordem do registro na chapa). Para Delegado à Convenção Estadual: 1. Fulano de Tal, como nos demais casos. Para a Comissão de Ética e Disciplina: 1. Fulano de Tal, 2. Fulano de Tal, etc, etc. Para os suplentes da Comissão de Ética: 1. Fulano de Tal, 2. Fulano de Tal, etc. **CONVOCAÇÃO**: Cumprida esta parte o Senhor Presidente convoca os eleitos para o Diretório *Municipal* para se reunirem nesta mesma data e local às tantas horas (se a reunião no mesmo dia, como é recomendado. Ou, então, indicar local, dia e hora da reunião) para a eleição da Comissão Executiva Municipal e seus Suplentes, bem como do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos para a lavratura da Ata. Reaberta a sessão foi lida a presente Ata que, achada conforme, foi aprovada e vai assinada por mim, (Fulano de Tal), Secretário, pelo Senhor Presidente.



MODELO N°03

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL OU ZONAL

(Quando houver mais de uma chapa)

Atenção: A primeira parte da Ata é igual ao Modelo N° 02, até determinou que se passasse à votação, por voto direto e secreto, esclarecendo, antes, que foram registradas, em tempo hábil, duas (ou três) chapas concorrentes a esta Convenção *Municipal*, as quais estavam na Mesa. Os convencionais assinaram o livro de presença, depois de comprovada, pelo Secretário, a sua filiação partidária, e votaram.

(A partir daí, segue-se o modelo até a contagem dos votos por parte dos escrutinadores) procedida a apuração sem que fosse apresentada qualquer impugnação (ou dizer: durante a qual foram apresentadas as seguintes impugnações:) constatou-se que as chapas registradas obtiveram a seguinte votação: Chapa Um — tantos votos; Chapa Dois — tantos votos; Chapa Três — tantos votos, sendo encontrados, ainda, tantos votos em branco e tantos nulos. Tendo todas as chapas alcançado mais de 20% (vinte por cento) dos convencionais (ou, se foi o caso, dizer: foram consideradas somente as Chapas Um e Dois (por hipótese) que alcançaram mais de 20% (vinte por cento) dos convencionais, sendo desprezada a votação da Chapa Três) procedeu-se ao cálculo para a distribuição dos lugares, de acordo com a lei. Foi feito o seguinte cálculo: a votação da chapa, multiplicada pelo número de lugares a preencher, dividido pela votação válida das chapas, obtendo-se, assim o número de lugares conseguido pelas chapas. (Se houver sobra, indicar que foi atribuída à Chapa mais votada.) A vista desse resultado e da colocação dos nomes nas chapas concorrentes, o Senhor Presidente proclamou eleitos — e, automaticamente empossados — para o Diretório *Municipal* e para a Comissão de Ética e Disciplina (daqui em diante, igual ao modelo 02).



MODELO Nº 04

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CHAPA PARA O DIRETÓRIO MUNICIPAL OU ZONAL, DELEGADO E SUPLENTES

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Executiva Estadual do PMDB do *Município* de _____.

Os abaixo-firmados, representando eleitores filiados ao Partido neste *Município*, em número igual ou superior ao Diretório a ser eleito vêm, respeitosamente, requerer, na forma do Estatuto Partidário, o registro, para todos os fins e efeitos, da chapa completa de candidatos ao Diretório *Municipal* e Suplentes, bem assim de Delegados e Suplentes à Convenção Estadual e à Comissão de Ética e Disciplina.

PARA O DIRETÓRIO MUNICIPAL OU ZONAL
(Relacionar os nomes)

PARA SUPLENTES DO DIRETÓRIO MUNICIPAL
(Relacionar os nomes)

PARA DELEGADOS À CONVENÇÃO ESTADUAL
(Relacionar os nomes)

ESTADUAL
PARA SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO
(Relacionar os nomes)

SUPLENTES
PARA A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA E
(Relacionar os nomes)

Local e data. Seguem-se as assinaturas.



MODELO Nº 05

CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAR DA CHAPA PARA O DIRETÓRIO MUNICIPAL OU ZONAL E SUPLENTE OU PARA DELEGADOS À CONVENÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL E SUPLENTE

Declaração

Declaramos, pelo presente instrumento, que damos, por este meio, nosso expresso consentimento para que seja promovido e processado o registro de chapa, com os nossos nomes, como candidatos ao Diretório Municipal e Suplentes, a Delegados à Convenção Estadual e Suplentes e à Comissão de Ética e Disciplina, na Convenção *Municipal* do PMDB marcada para o dia (21/22) de outubro de 2017.

(Local e Data. Seguem-se as Assinaturas)



MODELO Nº 06

ATA DA REUNIÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL OU ZONAL (Que Elegeu a Comissão Executiva)

Aos (.....) dias de outubro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de (nome do lugar), às tantas horas, na Rua reuniu-se o Diretório *Municipal ou Zonal* do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, com o fim especial de eleger, pelo voto direto e secreto, a respectiva Comissão Executiva e o Conselho Fiscal, na forma do Edital publicado (ou afixado). Verificado que estavam presentes tantos (citar o número) membros, havendo, portanto, maioria absoluta para deliberar, o Sr. Fulano, como presidente (membro mais idoso), declarou aberta a sessão. Convidou para servir de secretário o Sr. Fulano. Explicados pelo Presidente os motivos da reunião, conforme convocação feita por Edital, suspendeu os trabalhos por dez minutos, para que os presentes elaborassem a chapa, de sua preferência. Reabertos os trabalhos, foram chamados, nominalmente, os membros do Diretório presentes e que haviam assinado a lista de presença, para o ato de votação, depositando cada um a cédula de escolha na urna que se encontrava na mesa. Encerrada a votação, foram designados os senhores Fulano e Fulano para servir de escrutinadores. Estes, assumindo o encargo, constataram que o número de cédulas coincidia com o número de votantes. Em seguida, passaram à apuração, que acusou o seguinte resultado para a Comissão Executiva: *Chapa Um, tantos votos, se houver mais de uma Chapa relacionar o nome, o número e a votação.* Em face do resultado encontrado, foram considerados eleitos — e, automaticamente empossados — os seguintes companheiros: Para a Comissão Executiva — *presidente Fulano de Tal; primeiro vice-presidente, Fulano de Tal; segundo vice-presidente, Fulano de Tal; secretário-geral, Fulano de Tal; secretário-adjunto, Fulano de Tal; tesoureiro, Fulano de Tal; primeiro vogal, Fulano de Tal; segundo vogal, Fulano de Tal; primeiro suplente, Fulano de Tal; segundo suplente Fulano de Tal; terceiro suplente, Fulano de Tal; quarto suplente, Fulano de Tal; Líder da Bancada na Câmara Municipal, vereador Fulano de Tal.* Para o Conselho Fiscal: *Chapa Um, tantos votos, se houver mais de uma chapa relacionar o nome e a votação.* Em face do resultado encontrado, foram



considerados eleitos e automaticamente empossados os seguintes companheiros: Para o Conselho Fiscal — Fulano de Tal, Fulano de Tal,

etc, etc. Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião. Para constar, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente.

Nota: Caso tenha havido votos em branco, referir quantos.



RELAÇÃO DO NÚMERO VAGAS DE DIRETORIANOS (titulares e suplentes) E DOS DELEGADOS (titulares e suplentes) DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS

Município	Diretório		Delegados	
	Tit.	Supl.	Tit.	Supl.
Abdon Batista	45	15	1	1
Abelardo Luz	31	10	1	1
Agrolândia	45	15	1	1
Agronômica	45	15	1	1
Água Doce	31	10	1	1
Águas de Chapecó	31	10	1	1
Águas Frias	21	7	1	1
Águas Mornas	21	7	1	1
Alfredo Wagner	45	15	2	2
Alto Bela Vista	21	7	1	1
Anchieta	31	10	1	1
Angelina	31	10	1	1
Anita Garibaldi	45	15	1	1
Anitápolis	21	7	1	1
Antonio Carlos	45	15	2	2
Apiúna	21	7	2	2
Arabutã	21	7	1	1
Araquari	21	7	3	3
Araranguá	45	15	2	2
Armazém	31	10	1	1
Arroio Trinta	21	7	1	1
Arvoredo	21	7	1	1
Ascurra	31	10	1	1
Atalanta	21	7	1	1
Aurora	45	15	1	1
Balneário Arroio do Silva	31	10	1	1
Balneário Barra do Sul	31	10	1	1
Balneário Camboriú	45	15	6	6
Balneário Gaivota	45	15	1	1
Balneário Piçarras	45	15	1	1
Balneário Rincão	45	15	2	2
Bandeirante	21	7	1	1
Barra Bonita	21	7	1	1
Barra Velha	45	15	2	2
Bela Vista do Toldo	45	15	1	1
Belmonte	21	7	1	1
Benedito Novo	21	7	1	1
Biguaçu	45	15	4	4
Blumenau	45	15	6	6
Bocaina do Sul	21	7	1	1

Município	Diretório		Delegados	
	Tit.	Supl.	Tit.	Supl.
Bom Jardim da Serra	31	10	1	1
Bom Jesus	21	7	1	1
Bom Jesus do Oeste	21	7	1	1
Bom Retiro	21	7	1	1
Bombinhas	21	7	1	1
Botuverá	45	15	1	1
Braço do Norte	45	15	3	3
Braço do Trombudo	21	7	1	1
Brunópolis	31	10	1	1
Brusque	45	15	3	3
Caçador	45	15	4	4
Caibi	45	15	2	2
Calmon	21	7	1	1
Camboriú	45	15	3	3
Campo Alegre	45	15	2	2
Campo Belo do Sul	31	10	1	1
Campo Erê	45	15	1	1
Campos Novos	45	15	5	5
Canelinha	31	10	2	2
Canoinhas	45	15	3	3
Capão Alto	21	7	1	1
Capinzal	45	15	2	2
Capivari de Baixo	31	10	1	1
Catanduvas	31	10	1	1
Caxambu do Sul	45	15	1	1
Celso Ramos	31	10	1	1
Cerro Negro	21	7	1	1
Chapadão do Lageado	21	7	1	1
Chapecó	45	15	3	3
Cocal do Sul	45	15	1	1
Concórdia	45	15	2	2
Cordilheira Alta	21	7	1	1
Coronel Freitas	31	10	1	1
Coronel Martins	31	10	1	1
Correia Pinto	45	15	2	2
Corupá	45	15	2	2
Criciúma	45	15	7	7
Cunha Porã	45	15	2	2
Cunhataí	21	7	1	1
Curitibanos	45	15	4	4

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



Município	Diretório		Delegados	
	Tit.	Supl.	Tit.	Supl.
Descanso	31	10	1	1
Dionísio Cerqueira	21	7	1	1
Dona Emma	31	10	1	1
Doutor Pedrinho	21	7	1	1
Entre Rios	31	10	1	1
Ermo	21	7	1	1
Erval Velho	31	10	1	1
Faxinal dos Guedes	21	7	1	1
Flor do Sertão	21	7	1	1
Florianópolis	45	15	14	14
Formosa do Sul	21	7	1	1
Forquilha	21	7	1	1
Fraiburgo	45	15	3	3
Frei Rogério	45	15	1	1
Galvão	31	10	1	1
Garopaba	31	10	2	2
Garuva	45	15	2	2
Gaspar	45	15	4	4
Governador Celso Ramos	45	15	1	1
Grão Pará	31	10	1	1
Gravatal	45	15	1	1
Guabiruba	21	7	1	1
Guaraciaba	45	15	1	1
Guaramirim	45	15	4	4
Guarujá do Sul	31	10	1	1
Guatambu	21	7	1	1
Herval do Oeste	45	15	1	1
Ibiam	45	15	1	1
Ibicaré	45	15	1	1
Ibirama	45	15	2	2
Içara	45	15	7	7
Ilhota	45	15	2	2
Imaruí	21	7	1	1
Imbituba	45	15	2	2
Imbuia	45	15	1	1
Indaial	45	15	4	4
Iomerê	31	10	1	1
Ipira	21	7	1	1
Iporã do Oeste	21	7	2	2
Ipuaçu	21	7	1	1
Ipumirim	31	10	1	1
Iraceminha	21	7	1	1
Irani	31	10	1	1
Irati	21	7	1	1
Irineópolis	31	10	1	1
Itá	45	15	1	1
Itaiópolis	45	15	1	1
Itajaí	45	15	5	5
Itapema	45	15	2	2

Município	Diretório		Delegados	
	Tit.	Supl.	Tit.	Supl.
Itapiranga	45	15	2	2
Itapoá	21	7	1	1
Ituporanga	45	15	2	2
Jaborá	21	7	1	1
Jacinto Machado	45	15	2	2
Jaguaruna	45	15	2	2
Jaraguá do Sul	45	15	8	8
Jardinópolis	45	15	1	1
Joaçaba	45	15	2	2
Joinville	45	15	22	22
José Boiteux	45	15	1	1
Jupia	21	7	1	1
Lacerdópolis	21	7	1	1
Lages	45	15	6	6
Laguna	45	15	3	3
Lajeado Grande	31	10	1	1
Laurentino	45	15	1	1
Lauro Muller	45	15	2	2
Lebon Régis	21	7	1	1
Leoberto Leal	45	15	1	1
Lindóia do Sul	21	7	1	1
Lontras	31	10	2	2
Luis Alves	45	15	1	1
Luzerna	45	15	1	1
Macleira	21	7	1	1
Mafra	45	15	2	2
Major Gercino	31	10	1	1
Major Vieira	31	10	1	1
Maracajá	31	10	1	1
Maravilha	45	15	3	3
Marema	31	10	1	1
Massaranduba	45	15	1	1
Matos Costa	21	7	1	1
Meleiro	31	10	1	1
Mirim Doce	21	7	1	1
Modelo	45	15	1	1
Mondaí	45	15	1	1
Monte Carlo	45	15	1	1
Monte Castelo	21	7	1	1
Morro da Fumaça	45	15	2	2
Morro Grande	21	7	1	1
Navegantes	45	15	3	3
Nova Erechim	21	7	1	1
Nova Itaberaba	31	10	1	1
Nova Trento	45	15	2	2
Nova Veneza	31	10	1	1
Novo Horizonte	21	7	1	1
Orleans	45	15	2	2
Otaclio Costa	45	15	2	2

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



Município	Diretório		Delegados	
	Tit.	Supl.	Tit.	Supl.
Ouro	31	10	1	1
Ouro Verde	31	10	1	1
Paial	21	7	1	1
Painel	21	7	1	1
Palhoça	45	15	5	5
Palma Sola	31	10	1	1
Palmeira	21	7	1	1
Palmitos	45	15	2	2
Papanduva	45	15	1	1
Paraíso	31	10	1	1
Passo de Torres	45	15	1	1
Passos Maia	21	7	1	1
Paulo Lopes	31	10	1	1
Pedras Grandes	45	15	1	1
Penha	45	15	2	2
Peritiba	21	7	1	1
Pescaria Brava	45	15	1	1
Petrolândia	31	10	1	1
Pinhalzinho	45	15	2	2
Pinheiro Preto	21	7	1	1
Piratuba	45	15	1	1
Planalto Alegre	21	7	1	1
Pomerode	45	15	2	2
Ponte Alta	21	7	1	1
Ponte Alta do Norte	21	7	1	1
Ponte Serrada	45	15	1	1
Porto Belo	45	15	1	1
Porto União	45	15	2	2
Pouso Redondo	45	15	2	2
Praia Grande	45	15	1	1
Presidente Castelo Branco	21	7	1	1
Presidente Getúlio	45	15	2	2
Presidente Nereu	21	7	1	1
Princesa	21	7	1	1
Quilombo	45	15	1	1
Rancho Queimado	21	7	1	1
Rio das Antas	31	10	1	1
Rio do Campo	45	15	1	1
Rio do Oeste	45	15	1	1
Rio do Sul	45	15	5	5
Rio dos Cedros	45	15	2	2
Rio Fortuna	21	7	1	1
Rio Negrinho	45	15	3	3
Rio Rufino	21	7	1	1
Riqueza	21	7	1	1
Rodeio	45	15	1	1
Romelândia	31	10	1	1
Salete	45	15	1	1
Saltinho	21	7	1	1

Município	Diretório		Delegados	
	Tit.	Supl.	Tit.	Supl.
Salto Veloso	21	7	1	1
Sangão	21	7	2	2
Santa Cecília	31	10	1	1
Santa Helena	21	7	1	1
Santa Rosa de Lima	21	7	1	1
Santa Rosa do Sul	45	15	1	1
Santa Terezinha	31	10	1	1
Santa Terezinha do Progresso	21	7	1	1
Santiago do Sul	21	7	1	1
Santo Amaro da Imperatriz	45	15	2	2
São Bento do Sul	45	15	4	4
São Bernardino	21	7	1	1
São Bonifácio	21	7	1	1
São Carlos	45	15	1	1
São Cristóvão do Sul	21	7	1	1
São Domingos	31	10	1	1
São Francisco do Sul	45	15	3	3
São João Batista	45	15	2	2
São João do Itaperiú	21	7	1	1
São João do Oeste	21	7	1	1
São João do Sul	45	15	2	2
São Joaquim	45	15	2	2
São José	45	15	10	10
São José do Cedro	45	15	2	2
São José do Cerrito	45	15	1	1
São Lourenço do Oeste	45	15	2	2
São Ludgero	21	7	2	2
São Martinho	31	10	1	1
São Miguel da Boa Vista	21	7	1	1
São Miguel do Oeste	45	15	3	3
São Pedro de Alcântara	21	7	1	1
Saudades	45	15	1	1
Schroeder	45	15	1	1
Seara	31	10	1	1
Serra Alta	45	15	1	1
Siderópolis	45	15	2	2
Sombrio	45	15	2	2
Sul Brasil	21	7	1	1
Taió	45	15	2	2
Tangará	45	15	1	1
Tigrinhos	21	7	1	1
Tijucas	45	15	3	3
Timbé do Sul	45	15	1	1
Timbó	45	15	2	2
Timbó Grande	21	7	1	1
Três Barras	45	15	1	1
Treviso	21	7	1	1
Treze de Maio	21	7	1	1
Treze Tílias	21	7	1	1

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



Município	Diretório		Delegados	
	Tit.	Supl.	Tit.	Supl.
Trombudo Central	31	10	1	1
Tubarão	45	15	4	4
Tunápolis	21	7	1	1
Turvo	45	15	2	2
União do Oeste	21	7	1	1
Urubici	45	15	1	1
Urupema	21	7	1	1
Urussanga	45	15	2	2
Vargeão	21	7	1	1
Vargem	21	7	1	1

Município	Diretório		Delegados	
	Tit.	Supl.	Tit.	Supl.
Vargem Bonita	21	7	1	1
Vidal Ramos	45	15	1	1
Videira	45	15	2	2
Vitor Meireles	45	15	1	1
Witmarsum	31	10	1	1
Xanxerê	45	15	3	3
Xavantina	31	10	1	1
Xaxim	45	15	2	2
Zortéa	45	15	1	1

Como mencionado, todos os Diretórios devem enumerar os seus membros titulares e suplentes, informando os dados pessoais de cada um, tais como: nome, CPF, título de eleitor, telefone/fax, endereço, e-mail; sendo sempre o último membro o líder da bancada.

Exemplificando, os Diretórios devem ser compostos da seguinte forma:

a)

- 1- Nome, CPF, título de eleitor, telefone/fax, endereço, e-mail;
 - 2-
 - 3- (e assim sucessivamente)
- 21- Líder da Bancada

b)

- 1- Nome, CPF, título de eleitor, telefone/fax, endereço, e-mail;
 - 2-
 - 3- (e assim sucessivamente)
- 31- Líder da Bancada

COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PMDB/SC

Dep. Mauro Mariani
Presidente

Valdir Vital Cobalchini
Primeiro Vice-Presidente

Dario Elias Berger
Segundo Vice-Presidente

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Rua Laura Caminha Meira nº 71 - Centro - CEP 88020-310 - Florianópolis (SC)
Fones: (48) 3222.1790 - 3222.1255 E-mail: pmdb.sc@matrix.com.br



Dirce Aparecida Heiderschdt
Terceiro Vice-Presidente

Luiz Fernando Cardoso
Secretário Geral

Adelcio Machado dos Santos
Secretário Adjunto

Valter José Galina
Primeiro Tesoureiro

Mauro de Nadal
Segundo Tesoureiro

Mauro de Nadal
Líder da Bancada Estadual

Vogais:

Eduardo Pinho Moreira
Paulo Afonso Evangelista Vieira
Celso Maldaner
Rogério Mendonça

Suplentes:

Manoel Mota
Valdir Colatto
José Ari Vequi
Milton Martini